CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00019/2026

Processo Administrativo Nº 00017/2026 | Dispensa de Licitação Nº 00013/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB E ALISON DIEGO PEREIRA, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB (CASA DE ELPÍDIO SABINO DE OLIVEIRA), inscrita no CNPJ sob o nº 11.891.041/0001-31, com sede na Rua Pref. Felinto Florentino de Azevedo, nº 810, Centro, Nova Floresta/PB, CEP 58178-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu(sua) Presidente da Câmara Municipal de Nova Floresta/PB, Sr(a). JOSÉ FAUSTINO SANTOS NETO, e, de outro lado, ALISON DIEGO PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.136.341/0001-45, com sede/endereço em Rua Benedito Marinho, nº 415, Centro, Nova Floresta/PB, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por si mesma, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 00017/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Complementar nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de bens e/ou a prestação de serviços destinados à composição da Galeria das Legislaturas e à criação da Galeria Lilás, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Floresta/PB, conforme os itens, quantitativos e valores especificados a seguir, adjudicados à CONTRATADA por apresentar o menor preço:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
2	Ampliação fotográfica, dimensão 50 × 70 cm	un	3	170,00	510,00
3	Ampliação fotográfica, dimensão 30 × 40 cm	un	8	100,00	800,00
4	Ampliação fotográfica, dimensão 80 × 60 cm	un	17	200,00	3.400,00
5	Quadro/moldura para fotografia, dimensão 50 × 70 cm	un	3	138,00	414,00
6	Quadro/moldura para fotografia, dimensão 30 × 40 cm	un	8	70,00	560,00
7	Quadro/moldura para fotografia, dimensão 80 × 60 cm	un	17	170,00	2.890,00
8	Película espelhada para porta de acesso	un	1	450,00	450,00
9	Placa de acrílico com o nome das ex-vereadoras	un	8	160,00	1.280,00
10	Placa de identificação de acesso às dependências da Câmara	un	2	150,00	300,00
11	Letreiro em PVC dourado com a inscrição "Galeria dos Ex-Presidentes"	un	1	350,00	350,00
12	Letreiro em PVC dourado com a inscrição "Galeria Lilás"	un	1	350,00	350,00
13	Suporte/acabamento em acrílico transparente para Bíblia	un	1	292,00	292,00
14	Placa em acrílico dourado com o nome da ex-vereadora Rosália Alencar	un	1	600,00	600,00

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
				VALOR TOTAL DO CONTRATO	12.196,00

CLÁUSULA SEGUNDA — DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 (limite atualizado de R$ 65.492,11 para contratações de outros serviços e compras), e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (tratamento diferenciado a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados).

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ 12.196,00 (doze mil, cento e noventa e seis reais), incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas necessárias à integral execução.

CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	0100 – Câmara Municipal de Nova Floresta
Ação	01.031.1001.1002 – Adquirir Equipamentos/Mobiliários/Equipamentos
Elemento de Despesa	4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Recursos Próprios do Tesouro Municipal.
Unidade Orçamentária	0100 – Câmara Municipal de Nova Floresta
Ação	01.031.1001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa	3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	Recursos Próprios do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação/Ordem de Fornecimento expedida pelo Fiscal do Contrato.

Local de entrega/execução: Sede da Câmara Municipal de Nova Floresta/PB — Rua Pref. Felinto Florentino de Azevedo, nº 810, Centro, Nova Floresta/PB, CEP 58178-000.

CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA

Da data de assinatura até 31/12/2026 (encerramento do exercício financeiro), podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, se houver interesse da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos bens/prestação dos serviços e do respectivo atesto pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em parcela única.

CLÁUSULA OITAVA — DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Fiscal do Contrato: JOSÉ JUCIÉLIO MACÊDO DA SILVA — Tesoureiro, a quem competirá o acompanhamento da execução, o recebimento e o atesto das notas fiscais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Gestor do Contrato: JOSÉ FAUSTINO SANTOS NETO — Presidente da Câmara Municipal de Nova Floresta/PB, a quem competirá a coordenação geral da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar as condições necessárias à entrega dos bens e à execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- Fiscalizar a execução do contrato, através do Fiscal designado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto conforme as especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que possa comprometer o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste contrato fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Floresta/PB, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, providência que ficará a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuité/PB para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Floresta/PB, 21/09/2026.

JOSE FAUSTINO SANTOS NETO:11336664428
Assinado de forma digital por JOSE FAUSTINO SANTOS NETO:11336664428
Dados: 2026.09.21 18:15:46 -03'00'

JOSÉ FAUSTINO SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Floresta/PB
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALISON DIEGO PEREIRA
Data: 21/09/2026 18:09:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Emília Virgínia Silva Oliveira CPF: 099.270.514-32

2) Francisco R. Santos Filho CPF: 408.551.044-49